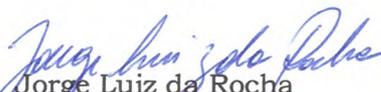


**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**

Às nove horas (09h00min) do dia 13 (treze) de fevereiro de dois mil e dezenove (13.02.19), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Raimundo Salviate, 282 – Centro, Tururu/CE, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e os membros: Elany Cristina Alves do Nascimento e Roberta Lorena de Oliveira Bruno, referente ao **CREDENCIAMENTO** de nº **003/2019**, que tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NAS FUNÇÕES DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICOLOGO), TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (ORIENTADOR SOCIAL, CADASTRADOR, DIGITADOR), VISANDO SUA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CRAS E POLO. Abertos os trabalhos, o Presidente torna público o recebimento dos **ENVELOPES Nº 001**, do Credenciamento acima referido que foram entregues na data do dia 06/02/2019. Apenas 01 (hum) proponente protocolou documentação, conforme termo de recebimento acostado nos autos do processo, qual seja: 1. CARLA JANIE CARNEIRO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o Nº 044.748.763-93. Em seguida prosseguiu-se com a abertura dos respectivos envelopes. A Comissão analisou os documentos apresentados no tocante aos itens 3 e 5 do edital e tornou público que a proponente fora considerada INABILITADA, por não apresentar o item 3.2.1.1 - Carteira de Identidade Profissional e ainda por apresentar os itens: 3.2.1.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF); Carteira de Trabalho (que fora aceita como comprovação da Cédula de Identidade, pois consta o RG); 3.2.1.4 - Título Eleitoral e 3.2.1.6 - Comprovante de endereço, sem a devida autenticação descumprindo o item 3.1 do edital, e também, certidão negativa Municipal da Cidade de Fortaleza, quando deveria ser da Cidade de Caucaia, conforme comprovante de endereço da mesma. Desta forma, o Presidente resolveu fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme 48, § 3º, da Lei de Licitações “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.”, determinando ainda, que se publique nos flanelógrafo da prefeitura municipal, da comissão de Licitação e da Secretaria de Assistência Social. E neste ato nada mais havendo a constar foi encerrada a sessão, e lavrada a presente ata que após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão.


Jorge Luiz da Rocha
Presidente da Comissão


Elany Cristina Alves do Nascimento
Membro


Roberta Lorena de Oliveira Bruno
Membro